

Projeto João Lúcio
Lei nº 397

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo
municipal autorizado a abrir no
orçamento Orçamento da Despesa do
Município, um crédito Especial na
importância de Crif. 29.693,49 (Vinte
nove mil seiscentos e noventa e três
cruzeiros e quarenta e nove centavos),
para regularizar escrituração de pa-
gamento efetuado ao INPS, rela-
tivamente a contribuições devidas
do ano próximo passado.

Art. 2.º - Os recursos para atendimento dos
despesa com a execução do Art. 1.º
da presente Lei provirão das se-
guintes fontes:

a) ICM	Crif. 26.708,22
b) Recurso próprio (L. Especial)	2.985,27
Total	29.693,49

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogada as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Leopoldina, 22 de Abril de 1978.

João Lúcio
Prefeito Municipal.